
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 3*

Fica elevada de quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00) para doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00) mensais a representação dos senhores deputados, prevista em Resolução vigente.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica elevada de quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00) para doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00) mensais, a representação dos senhores deputados prevista em Resolução vigente.

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício o crédito suplementar de três milhões e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 3.200.000,00) que correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º Os benefícios constantes desta Resolução serão gozados a partir do mês de agosto do corrente ano.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 8 de agosto de 1960.

(AA) Ney Rodrigues Peixoto. Presidente; Avelino Martins, 1º secretário: João Rodrigues Viana, 2º secretário.

(*) Reproduzida por ter saído com incorreção no D. O. do dia 10.9.60.

DOAL Nº 1.163 DE 15 DE SETEMBRO DE 1960.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.